

Lei nº. 370/2018

de 14 de Novembro de 2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições, certifica que a(o):	
☒ Lei n.º	370/2018 de 14/11/18
☐ Dec. n.º	de / /
☐ Port. n.º	de / /
☐ Outros	
	
Foi fixado no placard de publicação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO nesta data.	
Santa Rita do Tocantins - TO 14/11/18	

“Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime administrativo especial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins, Excelentíssima Senhora NEILA MARIA DA SILVA MORAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo a admitir pessoal por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo regime administrativo especial, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público o atendimento de necessidades urgentes, emergenciais e específicas, nos casos de:

I - situações de calamidade pública;

II - combate a surtos epidêmicos;

III - implantação de serviços essenciais, urgentes e inadiáveis, de manifesto interesse público;

IV - cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos ou ajustes firmados com outros entes públicos, que envolvam obras e/ou serviços que devam ser executados em prazo determinado;

V - admissão de pesquisador, tecnólogo ou outro profissional visitante, bem como instrutores para ministrarem cursos técnico-profissionalizantes aos servidores públicos ou à comunidade, em caráter temporário e/ou excepcional;

VI - concessão das licenças legais, por prazo superior a 30 (trinta) dias, a servidores efetivos;

VII - vacância de cargo público, nos termos previstos no artigo 76 da Lei Complementar 195/2009.

Art. 3º As contratações autorizadas por esta lei são em número certo e determinado, constantes dos anexos desta lei.

Art. 4º As contratações autorizadas por esta lei submetem-se ao regime jurídico-administrativo.

Art. 5º As contratações autorizadas por esta lei terão prazo máximo de um ano.

Art. 6º As contratações deverão observar as seguintes condições.

I – para funções que correspondam a cargo, com idêntica denominação e referência;

II – exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos de provimento;

III – fixação de remuneração conforme estabelecido pelo Plano de Cargos e Salários;

IV – prestação de hora semanais de trabalho correspondentes à prevista para as funções a serem desempenhadas.

V- No ato da contratação os valores salariais ora especificados no quadro em anexo que estiverem abaixo do salário mínimo em vigor, serão formulados no valor do salário mínimo da data de contratação.

Art. 7º Os contratos nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 8º Ocorrerá à rescisão contratual:

I – a pedido do contratado;

II – pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que precedeu à contratação;

III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santa Rita do Tocantins, aos 14 de novembro de 2018.



NEILA MARIA DA SILVA MORAIS
Prefeita

Anexo I

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Quantidade	Remuneração	Nível de escolaridade	Carga horária semanal
Técnico em enfermagem	03	969,91	Ensino Médio/curso Técnico em Enfermagem e registro profissional	40hs
Técnico em Saúde Bucal	01	969,91	Ensino Médio Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro Profissional	40hs
Auxiliar de Enfermagem	03	954,00	Ensino Médio/curso Auxiliar em Enfermagem e registro profissional	40hs
Auxiliar de Saúde Bucal	01	954,00	Ensino Médio/curso Auxiliar em Saúde Bucal e Registro Profissional	40hs
Assistente Administrativo	01	954,00	Ensino Médio	40 Hs
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	954,00	Ensino Médio	40 Hs
Vigia	02	954,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 Hs
Digitador	02	954,00	Ensino Médio	40 Hs
Zelador	01	954,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 Hs
Enfermeiro	01	3.437,64	Nível Superior/Formação em Enfermagem e Registro	40 Hs

			Profissional	
--	--	--	--------------	--



NEILA MARIA DA SILVA MORAIS
Prefeita